



Lei nº 5.555 de 17 de DEZEMBRO de 20 20

Câmara
Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 5.277, de 5 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Teresina”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 5.277, de 05.07.2018, passa a vigorar com alteração do seu *caput* e do seu § 1º, e com acréscimo das alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, no inciso II, do § 1º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Teresina, órgão superior de decisão, será composto por 40 (quarenta) membros e seus respectivos suplentes, organizados por segmentos.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por 17 (dezesete) membros, observando-se a seguinte distribuição e composição:

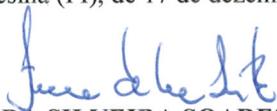
.....
II - 11 (onze) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
.....

- g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte;
 - h) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste;
 - i) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul;
 - j) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste; e
 - k) Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR.
-”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de dezembro de 2020.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo